



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 152/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Credenciamento de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial e 2 (duas) Equipes de Saúde da Família Fluvial Ampliadas, vinculadas ao CNES 9518924 para o município de Manaus/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 042/2018 de 19 de setembro de 2018, CMS/Manaus, que dispõe sobre Aprovação do projeto de credenciamento da Unidade Básica de Saúde Fluvial Dr. Ney Lacerda;

CONSIDERANDO o consenso na 295ª Reunião, 238ª Ordinária, de 28.5.2018, que os processos referentes ao credenciamento de Unidade Básica de Saúde Fluvial e Equipes, não passarão na reunião da CIB, desde que tenha parecer favorável do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas - DABE/SUSAM, garantindo que o município seja contemplado e tenha o cadastro.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação do Credenciamento de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial e 2 (duas) Equipes de Saúde da Família Fluvial Ampliadas, vinculadas ao CNES 9518924 para o município de Manaus/AM.

Selecione a solicitação que deseja:		Número/Quantidade
X	Credenciamento de nova Equipe de Saúde da Família Fluvial.	2

I - Identificação da equipe:

Nome: 527

INE: 12181

CNES: 9518924

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe

Nº de comunidades: 20

Nº de pessoas: 1.452

Nº de famílias atendidas: 463

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: **Rio Negro.**

Identificação da equipe:

Nome: 532

INE: 12203

CNES: 9518924

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe

Nº de comunidades: 26

Nº de pessoas: 1.530

Nº de famílias atendidas: 430

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: **Rio Negro.**

II - Logística:

Unidades de Apoio:

Justificativa

As quatro Unidades de Apoio são pontos estratégicos utilizados pelas equipes de ESFF que funcionam como base para a realização dos atendimentos à população em um local adequado, fora da Unidade Básica de Saúde Fluvial. Estas estão situadas em localidades aonde a embarcação não consegue aportar, sobretudo no período de estiagem, em que é necessário o deslocamento das equipes até as comunidades.

UNIDADES DE APOIO DA UBS NEY LACERDA (RIO NEGRO)	Localização (Comunidade)	Nº de comunidades atendidas	Nº de pessoas atendidas
Unidade 1: Posto de Atendimento Rio Ariáú - Equipe 527	Bela Vista do Jaraqui	1	278
Unidade 3: Posto de Atendimento Tupé - Equipe 527	Tupé	3	279
Unidade 4: Posto de Atendimento Santa Izabel - Equipe 532	Santa Izabel	1	108
Unidade 1: Posto de Atendimento Rio Aruaú - Equipe 532	Nova Canaã	1	185

III - Equipe ampliada:

Justificativa



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

A equipe ampliada da ESFF será composta por 1(um) médico, 1 (um) farmacêutico e 1 (um) técnico de enfermagem. A equipe ampliada da ESFF 532 será composta por 1 (um) enfermeiro, 1 (um) farmacêutico e 1 (um) técnico de enfermagem. Esta equipe adotada pela SEMSA/Manaus visa ampliar o escopo e a resolutividade dos serviços ofertados na UBSF pelas Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) que atuam na atenção à saúde da população ribeirinha e promover a compatibilidade com as necessidades e demandas de saúde da população adscrita, por meio da atuação conjunta, do cuidado compartilhado e do apoio às práticas de saúde nos territórios das equipes.

EQUIPE DE SAÚDE AMPLIADA DA ESFF - EQUIPE 527

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº FAMÍLIAS/USUÁRIOS ATENDIDOS
Médico	1	20	463/1452
Farmacêutico	1	20	463/1452
Aux./Téc. Enfermagem	1	20	463/1452

EQUIPE DE SAÚDE AMPLIADA DA ESFF - EQUIPE 532

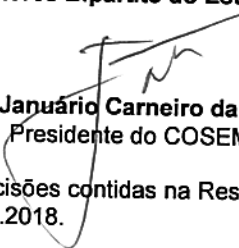
CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº FAMÍLIAS/USUÁRIOS ATENDIDOS
Enfermeiro	1	26	430/1.530
Farmacêutico	1	26	430/1.530
Aux./Téc. Enfermagem	1	26	430/1.530

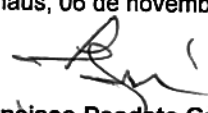
Categoria Profissional	Atividades desenvolvidas
Farmacêutico	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar atividades específicas de dispensação, controle, estoque e armazenamento da área farmacêutica; 2. Orientar sobre uso de produtos e medicamentos; 3. Estruturar e organizar a farmácia clínica; 4. Realizar consulta farmacêutica; 5. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de atividades relativas à farmácia; 6. Prestar atendimentos, orientações, informações a internos e outros profissionais, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes à farmácia; 7. Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; 8. Participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e aperfeiçoamento em sua área; 9. Participar da elaboração, e implementação de políticas de medicamentos quando solicitado.
Médico Clínica Médica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; 2. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBSF e, quando indicado, no domicílio e/ou espaços comunitários, conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e outras normas técnicas; 3. Realizar a estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas com condições crônicas no território, junto a membros da equipe; 4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo a corresponsabilidade do seguimento; 5. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo cuidado; 6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas por ACS junto à equipe.
Enfermeiro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas a ESFF em todos os ciclos de vida e, se indicado/necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários; 2. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normas técnicas estabelecidas em âmbito federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; 3. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e avaliação/classificação de risco, conforme protocolos estabelecidos; 4. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas com condições crônicas no território, junto com a equipe; 5. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme o fluxo estabelecido pela rede local; 6. Planejar, gerenciar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE JUNTO COM A EQUIPE; 7. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS.
Téc. de Enfermagem	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participar de ações de atenção à saúde no âmbito da UBSF e, quando indicado, no domicílio e/ou espaços comunitários; 2. Realizar procedimentos de enfermagem: curativos, vacinas, coleta de material para exames, administração de medicamentos, lavagem, preparo e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, conforme a atuação e regulamentação; 3. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 4. Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme o planejamento da equipe.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 06 de novembro de 2018.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Francisco Deodato Guimarães
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 152/2018 datada de 06 de novembro de 2018, nos termos do Decreto de 05.11.2018.


FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde